

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE****LEI Nº 1857**

De 22 de outubro de 2012

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada às 9 h., do dia 19 de outubro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 152.882,95 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), na dotação orçamentária abaixo, referente a recebimento de recursos do Ministério da Saúde/Caixa, Convênio SICONV 752369, para conclusão de unidade básica de saúde no Jardim Vista Alegre:

UNIDADE: 02.07.02 – ATENÇÃO BÁSICA

Órgão Prefeitura

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
452	103010014.1027	449051	Obras e Instalações	152.882,95
TOTAL				152.882,95

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º, será coberto da seguinte forma:

- a) excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, 43, inciso II, § 3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, referente a recursos a serem repassados pelo Ministério da Saúde/Caixa Convênio SICONV 763600R\$ 120.000,00

b) anulação parcial da seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
175	103010014.1027	449051	Obras e Instalações	32.882,95

Total dos itens “a” e “b”..... R\$ 152.882,95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 3º. Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 1635, de 9 de dezembro de 2009, que estabelece o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense para o período de 2010 a 2013 e na Lei nº 1739, de 5 de julho de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2012.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 22 dias do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze)

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 111 e 112 do livro competente nº 32 (trinta e dois)